



Assinado de forma segura com assinatura qualificada.  
Signatário: [tinisggyab@yymail.com](mailto:tinisggyab@yymail.com) • IP: 191.243.199.123  
Url: <https://app.plugsign.com.br>  
Data: 28.10.2025

## CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

### GRUPO DE VIAGEM TERRESTRE - MARROCOS ABRIL 2026

#### 1. Das partes:

Doravante denominado **CONTRATANTE**:

**Nome:**

**CPF:** :

**Data Nascimento:** (

**Endereço:**

Doravante denominada **CONTRATADA**:

**Razão Social:** GirlsGo Turismo, Eventos e Comunicação Ltda

**CNPJ:** 28.981.135/0001-02 e Cadastur de mesmo número.

**Endereço:** Rua Campo Alegre, 60, Pinheiros, São Paulo. Cep 05424.090

I - CONTRATANTE é responsável por si e se responsabiliza pelas informações solicitadas pela CONTRATADA, pagamento, documentos pessoais necessários e demais cláusulas a ele referidas no decorrer desse documento.

II - CONTRATADA formulou este de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Deliberação Normativa da Embratur nº. 161/85, considerando, ainda, legislação e normas do país receptivo. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento, organização e execução da programação, conforme roteiro determinado e de conhecimento do CONTRATANTE e público em <https://girlsgo.com.br/marrococos2026/>

#### 2. Valores e pagamentos

**2.1 Dos valores:** O pacote para o Marrocos terá a sua parte terrestre executada a partir de 12 de abril de 2026, na chegada ao aeroporto em Casablanca, finalizando em 23 de abril de 2026. O referido pacote tem o valor de R\$ 13.970 (treze mil novecentos e setenta reais). Condições de parcelamento serão acordadas diretamente com as partes, considerando o acréscimo referente a cada tipo de parcelamento.

**2.2 Reserva:** Somente serão confirmadas reservas mediante o pagamento total ou em caso de parcelamento, pelo pagamento da entrada acordada. Não obstante acerto entre as partes, não será permitido o embarque sem que a totalidade do pagamento seja realizado.

**2.3 Pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado de acordo com cronograma estipulado pelas partes. A não complementação do pagamento permitirá a CONTRATADA cancelar os serviços confirmados, obedecendo às cláusulas do item 4.1.

**2.4 Comprovação de pagamento:** A comprovação do mesmo se dá mediante comprovante de depósito na conta da CONTRATADA, comprovante de pagamento via cartão ou recibo de quitação emitidos na respectiva ferramenta de pagamento.

**2.5 Pedidos de Alteração:** Os pedidos de alteração na forma de pagamento serão avaliados e, se necessário, implicarão em despesas extras ao CONTRATANTE.



**2.6 Inadimplência do Contratante:** A impontualidade no pagamento de qualquer parcela, independentemente do motivo, poderá dar ensejo à inscrição do nome do CONTRATANTE nos órgãos restritivos de crédito, bem como ensejar a cobrança do débito com acréscimo de juros e correção monetária, despesas com cobranças, além de honorários advocatícios e custas judiciais se necessário o ingresso em juízo. Se a viagem não houver iniciado, fica o CONTRATANTE ciente que as CONTRATADAS poderão cancelar as reservas realizadas ou cancelar a carta de crédito emitida, gerando, nessa situação, as penalidades estabelecidas para rescisão.

### 3. Condições Gerais

**3.1 Acomodação:** estão incluídas acomodações no padrão quatro estrelas standart, de acordo com a classificação do país. Devem ser observados os horários de check-in e check-out definidos. Os preços determinados são para apartamento duplo, cabendo acréscimo caso de interesse permanência em quarto individual. Fica o CONTRATANTE integralmente responsável pelas despesas decorrentes das alterações das acomodações por ele solicitadas durante a viagem, não sendo as mesmas passíveis de reembolso pela CONTRATADA.

**3.2 Regime de Alimentação:** estão inclusos os cafés da manhã e jantares conforme especificados no roteiro. As demais refeições serão consideradas despesas extra por parte do CONTRATANTE.

**3.3 Traslados:** estão inclusos os transportes entre cidades e para os locais turísticos, conforme relacionados no roteiro. Os deslocamentos ocorrerão de diferentes formas, sendo a maioria do roteiro em van/micronibus contratado exclusivamente para o grupo. O método de escolha do tipo de transporte pelo CONTRATADO sempre levará em conta o conforto do grupo e a melhor logística, uma vez que o país possui peculiaridades no que se refere a deslocamento. O CONTRATANTE só terá despesas de transporte extra, caso opte por deslocamentos diferentes do grupo.

**3.4 Itinerário:** A CONTRATADA se reserva o direito de alterar o horário e o itinerário para melhor execução destes, porém, sem prejuízo à duração da excursão e aos locais que constam no programa.

**3.5 Incidentes:** Em caso de acidentes naturais, civis ou políticos, a CONTRATADA se reserva ao direito de realizar alterações no roteiro que garantam a integridade e segurança do grupo ou até mesmo o cancelamento da viagem.

**3.6 Bagagem:** A bagagem e demais itens pessoais do passageiro não são objetos desse contrato, sendo que estes viajam por conta e risco dos passageiros. A CONTRATADA não se responsabiliza pela perda, roubo, extravio ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados, quando este serviço existir. Na hipótese de sofrer algum dano ou extravio, o passageiro deve apresentar, no ato, reclamação à companhia de transporte. Em casos de objetos de valor a serem transportados, recomenda-se que se faça seguro destes antes de iniciar a viagem.

**3.7 Responsabilidades sobre valores:** A CONTRATADA não se responsabiliza por roubo de documentos, objetos de valores e pessoais durante a viagem.

**3.8 O pacote não inclui:** Excesso de bagagem, refeições extras de carácter pessoal, diárias adicionais, telefonemas, frigobar, eventuais produtos à venda nos apartamentos dos hotéis,



vistos, ticket internacional, transfer em horários diferentes da data do grupo, quaisquer outras despesas pessoais e outros itens não mencionados no programa.

**3.9 Ticket Aéreo Internacional:** O bilhete de passagem aérea é a expressão do contrato de transporte aéreo, firmado entre passageiro e empresa de transporte, sendo, portanto, regido pelas normas internacionais, isentando a CONTRATADA de responsabilidades no que se refere a assuntos que sejam de responsabilidade das companhias. No caso de atraso de voo, acidentes, perda ou extravio de bagagem, fica previamente estabelecido que a responsabilidade será exclusiva da companhia aérea em questão e de acordo com normas internacionais.

### 3.10 Serviços contratados descritos no roteiro:

- Transfer Aeroporto / Hotel na chegada e saída (nas datas para o grupo).
- Dez noites de acomodação em hotel padrão 4 estrelas standart (classificação local) e uma noite em tendas no deserto. Total de 11 noites de hospedagem.
- Cafés da manhã durante e o roteiro (11 cafés da manhã).
- Jantar durante o roteiro (11 jantares).
- Quarto standart duplo. O quarto pode ser dividido com outra pessoa do grupo. Quarto individual sujeito à disponibilidade \$ 500,00 (quinhentos euros) diferença.
- Transporte terrestre para os passeios e entre cidades.
- Guia local em português ou com tradução em alguns atrativos.
- Guia de turismo brasileira acompanhando.
- Ingressos nos atrativos visitados: Palácio Bahia, Madraça Ben Youssef, Madraça Bu Inania e Mesquita Hassan II.

**3.11 Embarque:** Os passageiros deverão, sob sua responsabilidade: apresentar-se no aeroporto, no mínimo 3 (três) horas antes do horário previsto para embarque em caso de vôos internacionais. O não embarque caracterizará cancelamento da viagem e sofrerá as penalidades relatadas no item específico. Caso o cliente perca o voo acordado, haverá custos extras para que seja realizado o serviço de transfer e de deslocamento para o local onde o grupo se encontra.

**3.12 Seguro:** o seguro-viagem é obrigatório por parte do contratante.

**3.13 Imagem:** Informa-se que se trata de uma viagem em grupo, onde as imagens da viagem podem ser utilizadas em material de divulgação on-line/off-line ou de referência para outros grupos da empresa CONTRATADA.

**Cláusula Única:** Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, já qualificados, têm entre si, juntas e contratadas as seguintes condições gerais: GirlsGo Turismo, Eventos e Comunicação Ltda atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, declinando a sua responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou seja: greves, distúrbios, quarentenas, guerras, fenômenos naturais, terremotos, furacões, enchentes, avalanches, modificações, atrasos e/ou cancelamento de trajetos aéreos devido a motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre os quais não possui poder de previsão ou controle. Destaca-se ainda a



obrigatoriedade do CONTRATANTE em permanecer com o grupo e qualquer atividade individual fora do roteiro estipulado será de inteira responsabilidade do mesmo. Por motivos técnicos operacionais, a CONTRATADA reserva-se o direito de promover alterações que se fizerem necessárias quanto a itinerários, hotéis, serviços, etc, sem prejuízo para o cliente.

#### 4. Condições específicas de cancelamento

4.1. Entende-se por cancelamento a desistência da viagem e/ou do serviço contratado. Solicitações de cancelamento da viagem ou serviços contratados deverão ser feitas por escrito e as penalidades serão aplicadas segundo antecedência com que forem comunicadas. As multas aplicadas estão em alinhamento com os valores cobrados pela operadora marroquina responsável pela execução do pacote no país de destino:

- Até 91 dias antes do início da viagem: multa de 30% sobre o valor total do pacote.
- Entre 90 e 31 dias antes do início da viagem: multa de 50% sobre o valor total do pacote.
- Menos de 30 dias antes do início da viagem: multa 100% sobre o valor do pacote.
- Em caso de substituição de cliente, (substituto deve ser indicado pelo desistente), será cobrado, como multa, 15% do valor total do pacote referente a alterações de reservas nominais que não podem ser transferidas de titularidade.

**Clausula única:** além das multas mencionadas acima, se necessário, serão cobrados os custos de fornecedores que se negarem a cancelar ou alterar as reservas. Para isso, haverá comprovação por parte do CONTRATADO ao CONTRATANTE. Em prejuízo das multas previstas nas alíneas anteriores, em se tratando de produtos internacionais que, como se sabe, não se sujeitam à lei brasileira, o CONTRATANTE é o responsável por ressarcir o CONTRATADO das taxas, multas e qualquer outro valor pago pela desistência do CLIENTE ou de terceiro.

4.2 Em caso de abandono da viagem, após o início do grupo, ou da não utilização de qualquer serviço confirmado, não será concedido reembolso em absoluto.

4.3 A CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar a viagem, em situações adversas e de risco de segurança, neste caso, reembolsará o responsável no valor do pacote, com desconto das reservas nominais não passíveis de cancelamento, referentes à 15% do valor pacote. Neste caso, fica a critério do participante, reaproveitar essas reservas que estão em seu nome.

4.4 Sugere-se ao CONTRATANTE, um seguro de viagem que cubra os valores em caso de desistência.

**Clausula única:** reserva-se também o direito da contratada em retirar do grupo pessoas que apresentem problemas psíquicos, agressividade ou uso/porte de substâncias ilícitas, que coloque em risco a segurança dos demais membros do grupo.

#### 5. Documentação de Responsabilidade do Passageiro

5.1 Documentação pessoal tais como: passaporte, vistos, vacinas, etc, é de total responsabilidade do passageiro, assim como seus custos de obtenção.

5.2 A impossibilidade de embarque gerada por falta de documentação caracterizará cancelamento da viagem com ônus para o CONTRATANTE, sendo aplicadas as penalidades cabíveis e especificadas.



As partes estão de acordo e elegem o Foro de São Paulo, excluído qualquer outro pôr mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste contrato.

Será reconhecida como data de aceite dos termos elencados acima pelo CONTRATANTE, o preenchimento do cadastro e assinatura eletrônica.

Sem mais, assinam eletronicamente.

### **Contrato assinado automaticamente por:**

**Nome Completo:** :

**CPF:**

**E-mail ou Telefone:** . . .

**Data e hora da Assinatura:** :

**Nome Completo:** GirlsGo Turismo, Eventos e Comunicação Ltda.

**CNPJ:** 28.981.135/0001-02

**Data e hora da Assinatura:** 28 de outubro de 2025.



# Comprovante de assinatura eletrônica



**Documento: VDA\_2025\_ \_ \_**

ID única do documento: #m7BxihnoQYV

Este Log é exclusivo ao documento #m7BxihnoQY  
mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

e deve ser considerado parte do

## Assinatura e histórico

Documento assinado por

E-mail ou telefone:

Endereço de IP: '

Data e hora da assinatura:

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:  
<https://app.plugsign.com.br/validate/m7BxihnoQY>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)